



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

EDIÇÃO SEMANAL III - NOVEMBRO DE 2015

LEIS

LEI N.º 3.761, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município firmar convênio com a Associação Recreativa, Cultural, Esportiva e Educacional ADADIC, para recuperação, manutenção e limpeza da Praça Adélia Rizzieri em Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação Recreativa, Cultural, Esportiva e Educacional ADADIC, entidade inscrita no CNPJ nº 19.069.076/0001-00, objetivando a recuperação, manutenção e limpeza da Praça Adélia Rizzieri em Içara, localizada entre a Rua João Menegaro e Rua Vitória, próxima ao Hospital São Donato.

Art. 2.º A Adadic ficará responsável pela recuperação dos equipamentos de recreação infantil instalados na praça, bem como da manutenção dos mesmos, devendo mantê-los em condições plena de uso, sem ônus ao Município.

Art. 3.º O Município permitirá o uso da praça para as atividades da Adadic sem prejuízo a demais usuários.

Art. 4.º O prazo de vigência será até 31 de março de 2016, podendo ser renovado por qualquer período, conforme acordado entre as partes.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2015.

LEI N.º 3.762, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Protocolo de Acordo de Geminação entre os Municípios de Içara e Lajes das Flores (Açores, Portugal) e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Acordo de Geminação entre os Municípios de Içara e Lajes das Flores (Ilhas das Flores, Açores, em Portugal).

Art. 2.º A Geminação de que trata o art. 1.º tem por objetivo o aprofundamento dos laços afetivos, históricos e sociais entre as duas comunidades, potenciando as nossas matrizes civilizacionais, humanas e patrimoniais comuns, de modo a promover também o intercâmbio cultural e institucional entre os dois municípios.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2015.

LEI N.º 3.763, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina Via Pública Rua Aparício João Lima.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Aparício João Lima, a via pública Nº 01, com início na Rodovia Lino Zanolli, com final na via 02 no Loteamento Irapuá no Bairro Aurora.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2015.

LEI N.º 3.763, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina Via Pública Rua Aparício João Lima.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Aparício João Lima, a via pública Nº 01, com início na Rodovia Lino Zanolli, com final na via 02 no Loteamento Irapuá no Bairro Aurora.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2015.

LEI N.º 3.764, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina Via Pública Rua Orotildes Etelvina Lima.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Orotildes Etelvina Lima, a via pública Nº 02, com início na Rua Projetada 03 até seu final, com final, no Loteamento Irapuá no Bairro Aurora.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2015.

DECRETOS

DECRETO N.º 173/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa o calendário fiscal para a TVCPNU referente o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar 002, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1.º O pagamento da TVCPNU (Taxa de Verificação do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas), referente o exercício de 2016, poderá ser efetuado até o dia 20 de abril de 2016, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em até 3 (três) parcelas mensais, conforme os seguintes vencimentos:

- 1.ª parcela: 20 de abril de 2016;
- 2.ª parcela: 20 de maio de 2016;
- 3.ª parcela: 20 de junho de 2016.

Art. 2.º O contribuinte que efetuar o recolhimento em cota única e estiver com o pagamento em dia com a Fazenda Municipal gozará de mais 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 174/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2016 e dá outras providências

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 33, de 29 de janeiro de 2009, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, para o exercício de 2016, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para R\$ 86,22, referente ao acúmulo do INPC/IBGE no período de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 175/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa o calendário fiscal para a Taxa de Publicidade para o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 470 da Lei Complementar 002 – Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Para o exercício financeiro de 2016, a Taxa de Publicidade será paga integralmente no ato da entrega da licença.

Art. 2.º Para o exercício financeiro de 2016, quando sujeita a renovação anual, para os contribuintes já inscritos no Cadastro Fiscal, considera-se lançada no mês de janeiro, e se for paga em cota única terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 176/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção da Taxa de Licença de Publicidade e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 470 da Lei Complementar 002 – Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigida a Taxa de Licença de Publicidade, para o exercício de 2016 em 10,3308% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 177/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa o calendário fiscal para o ISSFIXO referente o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar N° 38, de 28 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1.º Os lançamentos do ISSF (Imposto Sobre Serviço Fixo), referente o exercício de 2016, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme os seguintes vencimentos:

- 1.ª parcela: 10 de fevereiro de 2016.
- 2.ª parcela: 10 de março de 2016.
- 3.ª parcela: 10 de abril de 2016.
- 4.ª parcela: 10 de maio de 2016.
- 5.ª parcela: 10 de junho de 2016.
- 6.ª parcela: 10 de julho de 2016.
- 7.ª parcela: 10 de agosto de 2016.
- 8.ª parcela: 10 de setembro de 2016.
- 9.ª parcela: 10 de outubro de 2016.
- 10.ª parcela: 10 de novembro de 2016.
- 11.ª parcela: 10 de dezembro de 2016.
- 12.ª parcela: 10 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 178/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção da tabela do ISSFIXO – Imposto Sobre Serviço Fixo, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar N° 38, de 28 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido o valor do ISSFIXO – Imposto Sobre Serviço Fixo, para o exercício de 2016 em 10,3308% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 179/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Determina prazo para pagamento em cota única da TVCPNU referente o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar 002, de 30 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1.º O pagamento da TVCPNU (Taxa de Verificação do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas), em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), e da primeira parcela, referente o exercício de 2016, poderá ser efetuado até o dia 20 de abril de 2016.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 180/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção da Tabela da Taxa de Verificação de Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas - TVCPNU para o exercício de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar 002, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigida a tabela da Taxa de Verificação de Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas - TVCPNU, para o exercício de 2016 em 10,3308% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 181/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa o calendário fiscal para a Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual para o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 431, 433, 470 da Lei Complementar 002 – Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Para o exercício financeiro de 2016, a Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual será cobrada antecipadamente à concessão da licença.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 182/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção da Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 431, 433, 470 da Lei Complementar 002 – Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigida a Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual, para o exercício de 2016 em 10,3308% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 183/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa o calendário fiscal da Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos (TSO) referente o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a LEI Nº 1.435,

de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1.º Os lançamentos da Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos (TSO), para o exercício de 2016, terão seus vencimentos no dia 20 de abril de 2016.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 184/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção da Tabela da Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos – TSO e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a LEI Nº 1.435, de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigida a Tabela da Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos - TSO, para o exercício de 2016 em 10,3308% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 185/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa o calendário fiscal para o Imposto sobre Serviço Variável referente o exercício de 2016 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 38, de 28 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1.º Para o exercício financeiro de 2016, o Imposto sobre Serviço Variável, terá seu vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 186/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção da Taxa de Licença para Obras (TLO) e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 436 da Lei Complementar 002/98, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigida a Taxa de Licença para Obras (TLO), para o exercício de 2016 em 10,3308% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 187/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 3.654, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

22 – FUNREBOMPM - IÇARA

01 – FUNREBOMPM - IÇARA

2076 – Manutenção do FUNREBOMPM – Polícia Militar

3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas.....R\$ 12.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

22 – FUNREBOMPM - IÇARA

01 – FUNREBOMPM - IÇARA

2076 – Manutenção do FUNREBOMPM – Polícia Militar

4.4.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas.....R\$ 12.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 188/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Faz correção dos Atos da Saúde Pública e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Nº 971, de 30 de dezembro de 1992, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigida a Tabela II, dos Atos da Saúde Pública, para o exercício de 2016 em 10,3308% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 16 de novembro de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/1.721/15, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença de Tratamento de Saúde, para ELIANE MENDES VIEIRA, nascida em 01 de abril de 1965, ocupante do Cargo de servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cezar Munereto, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro de Educação

Infantil Príncipe Encantado, por 60 (sessenta) dias, no período de 05/11/2015 até 04/01/2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.722/15, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Readaptação, conforme laudo da junta médica municipal para, DULCILENE RAÍCIK MAYER MARTINS, nascida em 26 de março de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada para outra função, atribuindo-lhe exercício no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, no desenvolvimento de atividades administrativas, por 30 (trinta) dias, referente ao período de 09/11/2015 até 08/12/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.723/15, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido SIMONE RÉUS DA SILVA, nascida em 03 de setembro de 1981, portadora do CPF Nº 038.010.089-40, admitida em

caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.724/15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, I, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e Edital de Concurso Público Nº 06/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear por concurso a Sra. Crisley Taise de Souza, brasileira, solteira, nascida em 25 de março de 1991, portadora do CPF Nº 079.241.349-05, para ocupar o cargo de Engenheira civil, com lotação na Secretaria de Planejamento, município de Içara, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.725/15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, MARIELE BORGES VISCARDI, nascida em 19 de novembro de 1988, portadora do CPF Nº 063.654.299-83, para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino

Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Jaqueline dos Santos, no período de 16/11/2015 a 14/12/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.726/15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, MAURICIO NEVES AGOSTINHO, nascido em 17 de janeiro de 1991, portador do CPF Nº 076.008.479-03, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Jaqueline dos Santos, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.727/15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante Sra. Alice Salvador Rocha, nascida em 20 de dezembro de 1984, portadora do CPF Nº 041.372.169-83, ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos Especiais, na

Fundação Municipal de Esportes - FME, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.728/15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para Veronete Burato Vieira, portadora do CPF nº 714.232.149-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a contar de 27 de outubro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.729/15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante Sra. Márcia Sartor Ghedin Inácio, nascida em 17 de novembro de 1978, portadora do CPF Nº 005.640.859-52, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 08 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 16 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.730/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para Rinaldo Teixeira, portador do CPF nº 712.613.629-34, ocupante do Cargo de Motorista Socorrista, a contar de 04 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.731/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para Adaise Inácio Felipe Luiz, portadora do CPF nº 918.441.779-04, ocupante do Cargo de Professor, a contar de 26 de outubro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.732/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-01, referente a 40% de seu vencimento, a servidora Alessandra de oliveira da Luz, casada, nascida em 22 de novembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica expressamente revogada a Portaria Nº GP/736/13, de 30 de outubro de 2013, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.733/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-03, referente a 40% de seu vencimento, a servidora Alessandra de Oliveira da Luz, casada, nascida em 22 de novembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica expressamente revogada a Portaria Nº GP/736/13, de 30 de outubro de 2013, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.734/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-03, referente a 40% de seu vencimento, a servidora Dalva de Mello Martignago, nascida em 08 de setembro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.735/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-03, referente a 40% de seu vencimento, a servidora Evelin da Silva Pizzetti, ocupante do cargo de Agente de Atividades Complementares, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.736/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-01, referente a 25% de seu vencimento, a servidora Maria Aparecida Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar de escritório, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.737/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-03, referente a 40% de seu vencimento, ao servidor Robson Luiz Hamann, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.738/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.494 de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-03, referente a 40% de seu vencimento, ao servidor Tailson Vieira, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.739/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9.º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Cristiane de Oliviera Pizzetti, brasileira, casada, nascida em 09 de julho de 1983, portadora do CPF Nº 004.059.539-88, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-5, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.740/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9.º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Débora Cardoso da Silva, brasileira, solteira, nascida em 26 de dezembro de 1977, portadora do CPF Nº 025.294.429-16, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-5, a contar de 03 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.741/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/920/15, de GLADNA GHEDIN DA SILVA, nascida em 23 de outubro de 1971, portadora do CPF Nº 062.561.689-84, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Cassemiro Silveira, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Sabrina Silveira Alves Bonassa, até 18 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.742/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar e alterar Portaria GP/830/15, de MARINETE FACHIN SALVADOR, nascida em 11 de abril de 1984, portadora do CPF Nº 040.589.369-83, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, DE exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostim, PARA Centro de Educação Infantil Sílvia Vieira Teixeira, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, DE substituição a Anselma Soares Teixeira, Para substituição de Dulcilene Raicik Mayer Martins, em readaptação, até 11/12/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.743/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário SARA ROSA BITENCOURTE, nascida em 04 de julho de 1979, portadora do CPF Nº 894.472.470-91, para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Língua Portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissett, município de Içara, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, em substituição a Valquiria Silvano Doro, professor em tratamento de saúde, no período de 03/11/2015 até 14/12/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.744/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/1714/15, que admitiu em caráter temporário ISABEL GUILHERME, nascida em 01 de janeiro de 1969, portadora do CPF Nº 849.970.369-00, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 21/12/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.745/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar portaria GP/1516/15 que concedeu Licença Prêmio a PAULO CESAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.746/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio para VALDIRA BORGES PEDRO, nascida em 24 de agosto de 1960, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05/02/2007 até 04/02/2013, por 60 (sessenta) dias, 26/08/2015 até 24/10/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.747/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade a ROSANE D’AGOSTIN ROCHA, nascida em 24 de julho de 1972, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09/11/2015 até 06/05/2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.748/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido SIONARA VENERIO PIRES, nascida em 11 de julho de 1980, portadora do CPF Nº 027.786.929-32, admitida em caráter temporário para atuar como Professor Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.749/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei

Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009 e Edital SECT/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/1679/15 de MARIA JUCELIA ADRIANO SANTANA, nascida em 23 de fevereiro de 1956, portadora do CPF Nº 764.882.769-72, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 21/12/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.750/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 032, de 29 de dezembro de 2009,

Considerando que o empregado está ausente do serviço por longo período, sem apresentar qualquer justificativa, sendo convocado para justificar as suas faltas, e não o fazendo;

Considerando que a ausência contínua e sem motivo justificado é fator determinante de descumprimento da obrigação contratual e, por isso, é considerada grave, uma vez que a prestação de serviço é elemento básico do contrato de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Ricardo Medeiros Borges, brasileiro, nascido em 18 de junho de 1980, portador do CPF Nº 004.345.959-50, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a contar de 16 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.751/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente o Sr. Frederico José Godinho, brasileiro, casado, nascido em 26 de fevereiro de 1969, portador do CPF Nº 701.188.419-04, para ocupar o cargo de Motorista Socorrista, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a contar de 18 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.752/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. Ana Paula Mendes Zanolli, brasileira, solteira, nascida em 18 de janeiro de 1989, portadora do CPF Nº 059.239.779-31, para ocupar o cargo de engenheira agrônoma, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Ana Paula Trevisan, a partir de 23 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.753/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. Rosana Inês Delfino, brasileira, solteira, nascida em 22 de setembro de 1978, portadora do CPF nº 027.947.709-00, para ocupar o cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 23 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.754/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente, a Sra. Marília Magagnin Cardoso, brasileira, nascida em 15 de outubro de 1990, portadora do CPF Nº 091.835.019-08, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.755/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente, a Sra. Patrícia Magagnin Cardoso, brasileira, nascida em 15 de outubro de 1990, portadora do CPF Nº 102.725.559-08, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, em substituição a Ana Paula Zanelato, servidor em licença saúde, a partir de 23 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.756/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente, a Sra. Emyara Martins de Almeida, brasileira, solteira, nascida em 22 de março de 1996, portadora do CPF Nº 085.952.829-43, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, em substituição a Fabiana Gonçalves de Azevedo, a partir de 23 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.757/15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário PAULA HENRIQUE BATISTA, nascida em 30 de novembro de 1995, portadora do CPF Nº 090.735.419-05, para atuar como Professor, Habilitação/Nível IV, Disciplina de Língua Portuguesa/Inglês, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Valquiria Silvano Doro e Sandra Rejane Machado Casagrande, em tratamento de saúde, no período de 03/11/2015 até 14/12/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.758/15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria Nº GP/1.487/15, de 15 de setembro de 2015, por mais 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.759/15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 186 da Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.478/15, de 10 de setembro de 2015, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.760/15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares, para Silvana Ferreira da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 065.206.159-19, ocupante do cargo de telefonista, por 02 (dois) anos, a contar de 18 de novembro de 2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.761/15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Lei Nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designadas as servidoras Tamiris de Aguiar Benfato, Ana Paula Joaquim Lima e Rosimari Barreto Martins Pizzetti, para comporem a Comissão Especial Julgadora da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, da Chamada Pública Nº 002/PMI/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de novembro de 2015.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 52/2015

REFERENTE A LEI Nº 3545, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3545, de 16 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Otávio Manoel Felício 02, trecho compreendido da Rua Melchíades Bonifácio Espindola até o fim da rua, com extensão de 505,98 (quinhentos e cinco metros e noventa e oito centímetros), localizada no Bairro Tereza Cristina.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 735.430,74 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 5.199,68 m² (cinco mil, cento e noventa e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 69,10 R\$/m² (sessenta e nove reais e dez centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 359.294,57 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor	dos
---------------------	-------	-----

	Serviços
Terraplanagem	R\$ 4.012,36
Pavimentação	R\$ 205.323,06
Drenagem	R\$ 96.886,64
Sinalização	R\$ 2.443,80
Calçadas	R\$ 50.628,70
Total dos Serviços Executados	R\$ 359.294,57

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 78.577,72 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 17 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 053/2015 REFERENTE A LEI Nº 3613, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3613, de 22 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Silvino De Lucca, trecho compreendido da Rua José Bonifácio até o fim da rua, com extensão de 248,00 (duzentos e quarenta e oito metros), localizada no Bairro Jardim Silvana.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 450.427,45 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 2.480,25 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 65,51 R\$/m² (sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos por metros quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 162.488,30 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 1.818,64
Pavimentação	R\$ 98.236,31
Drenagem	R\$ 36.813,20
Sinalização	R\$ 1.417,83
Calçadas	R\$ 24.202,31
Total dos Serviços Executados	R\$ 162.488,30

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 35.356,19 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de

Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 18 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 054/2015 REFERENTE A LEI Nº 3617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3617, de 22 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Valter Francisco, trecho compreendido da Rodovia ICR - 150 até a Rua Jair Zanette, com extensão de 310,12 (trezentos e dez metros e doze centímetros), localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 346.420,53 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 3.101,98 m² (três mil, cento e um reais e noventa e oito centímetros) do logradouro citado a um custo de 61,41 R\$/m² (sessenta e um reais e quarenta e um

centavos por metros quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 190.503,70 (cento e noventa mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 2.277,23
Pavimentação	R\$ 116.529,36
Drenagem	R\$ 36.667,26
Sinalização	R\$ 6.352,10
Calçadas	R\$ 28.677,76
Total dos Serviços Executados	R\$ 190.503,70

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 41.663,16 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 18 de outubro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 055/2015 REFERENTE A LEI Nº 3623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3623, de 22 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Santos Dumont, trecho compreendido da Rodovia SC - 445 até Rodovia ICR-250, com extensão de 424,56 (quatrocentos e vinte e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizada no Nossa Senhora de Fátima.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 502.749,64 (quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 4.245,58 m² (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 65,81 R\$/m² (sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 279.389,76 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 3.303,68
Pavimentação	R\$ 169.044,57
Drenagem	R\$ 58.841,28
Sinalização	R\$ 3.901,26
Calçadas	R\$ 42.298,97
Total dos Serviços Executados	R\$ 279.389,76

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 61.102,54 (sessenta e um mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á

o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 18 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 56/2015 REFERENTE A LEI Nº 3627, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3627, de 22 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Frederico Dagostin, trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro até a Travessa dos Esportes, com extensão de 510,61 (quinhentos e dez metros e sessenta e um centímetros), localizada no Bairro Cristo Rei.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 522.845,10 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), cujo detalhamento individualizado

desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 5.106,07 m² (cinco mil, cento e seis metros e sete centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 60,86 R\$/m² (sessenta reais e oitenta e seis centavos por metros quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 310.765,12 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 3.574,59
Pavimentação	R\$ 188.662,39
Drenagem	R\$ 67.893,84
Sinalização	R\$ 1.636,86
Calçadas	R\$ 48.997,43
Total dos Serviços Executados	R\$ 310.765,12

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 67.964,33 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais

erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 19 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 57/2015 REFERENTE A LEI Nº 3556, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3556, de 16 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Madre Paulina, trecho compreendido da Rua Jair Zanette até a Rua Érico Veríssimo, com extensão de 748,26 (setecentos e quarenta e oito metros e vinte e seis centímetros), localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 955.753,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 7.482,63 m² (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 59,02 R\$/m² (cinquenta e nove reais e dois centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 441.635,55 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 5.408,39
Pavimentação	R\$ 276.503,75
Drenagem	R\$ 76.485,54
Sinalização	R\$ 15.905,03
Calçadas	R\$ 67.332,84
Total dos Serviços Executados	R\$ 441.635,55

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 96.585,69 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do

presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 19 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 58/2015 REFERENTE A LEI Nº 3614, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3614, de 22 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Santa Rosa do Sul, trecho compreendido da Rua Melchíades Bonifácio Espíndola até o fim da rua, com extensão de 262,57 (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros), localizada no Bairro Tereza Cristina.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e

sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 358.988,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 2.625,73 m² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 60,27 R\$/m² (sessenta reais e vinte e sete centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 158.248,72 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 1.922,31
Pavimentação	R\$ 99.365,89
Drenagem	R\$ 29.775,24
Sinalização	R\$ 1.540,79
Calçadas	R\$ 25.644,49
Total dos Serviços Executados	R\$ 158.248,72

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 34.609,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da

Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 20 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 59/2015 REFERENTE A LEI Nº 3543, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3543, de 16 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Paulino Búriço, trecho compreendido da Rua Dom Joaquim Domingues até o fim da rua, com extensão de 248,14 (duzentos e quarenta e oito metros e quatorze centímetros), localizada no Centro.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de

meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 521.788,81 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 2.481,40 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 63,94 R\$/m² (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 158.654,67 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 1.827,31
Pavimentação	R\$ 95.165,97
Drenagem	R\$ 35.945,50
Sinalização	R\$ 1.390,94
Calçadas	R\$ 24.324,96
Total dos Serviços Executados	R\$ 158.654,67

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 34.697,78 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 20 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 60/2015 REFERENTE A LEI Nº 3669, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3669, de 26 de Março de 2015, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Girassol, trecho compreendido da Rua das Rosas até Rua das Palmeiras, com extensão de 241,67 (duzentos e quarenta e um metros e

sessenta e sete centímetros), localizada no Bairro Liri.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 396.199,78 (trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 2.416,66 m² (dois mil, quatrocentos e dezesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 62,72 R\$/m² (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos por metros quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 151.567,10 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 1.715,29
Pavimentação	R\$ 91.379,12
Drenagem	R\$ 34.840,68
Sinalização	R\$ 941,39
Calçadas	R\$ 22.690,62
Total dos Serviços Executados	R\$ 151.567,10

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 33.147,72 (trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 20 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 61/2015 REFERENTE A LEI Nº 3538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3538, de 16 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua João Pizzetti, trecho compreendido da Rua Chico Mendes até a Rodovia ICR-250, com extensão de 638,54 (seiscentos e trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros), localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 777.558,15 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 6.385,41 m² (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) do logradouro citado a um custo de 65,01 R\$/m² (sessenta e cinco reais e um centavo por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 415.129,72 (quatrocentos e quinze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 4.759,61
Pavimentação	R\$ 243.453,47
Drenagem	R\$ 98.334,86
Sinalização	R\$ 5.951,68
Calçadas	R\$ 62.630,11
Total dos Serviços Executados	R\$ 415.129,72

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 90.788,87 (noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos

à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 20 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 62/2015 REFERENTE A LEI Nº 3574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3574, de 18 de Dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com

fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua José Bonifácio, trecho compreendido da Rua João Mazzuco até a Rua Pedro Álvares Cabral, com extensão de 121,49 (cento e vinte e um metros e quarenta e nove centímetros), localizada no Bairro Jardim Silvana.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 115.739,24 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 1.214,91 m² (mil, duzentos e quatorze metros e noventa e um centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 58,44 R\$/m² (cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 70.998,76 (setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 832,05
Pavimentação	R\$ 44.344,76
Drenagem	R\$ 8.562,51
Sinalização	R\$ 1.337,16
Calçadas	R\$ 15.922,27
Total dos Serviços Executados	R\$ 70.998,76

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários

dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 15.527,43 (quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 20 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 63/2015 REFERENTE A LEI Nº 3573, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos

termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3573, de 18 de dezembro de 2014, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua José Inês, trecho compreendido da Avenida Manoel Gregório Pacheco até o fim da rua, com extensão de 515,99 (quinhentos e quinze metros e noventa e nove centímetros), localizada no Bairro Jaqueline.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 885.535,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 5.159,91 m² (cinco mil, cento e cinquenta e nove metros e noventa e um centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 61,66 R\$/m² (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 318.168,50 (trezentos e dezoito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 3.705,76
Pavimentação	R\$ 194.119,09
Drenagem	R\$ 68.731,67
Sinalização	R\$ 3.000,91
Calçadas	R\$ 48.611,08
Total dos Serviços Executados	R\$ 318.168,50

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 69.583,45 (sessenta e nove mil, quinhentos oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos à vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 20 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR

CONTRATOS**PMI****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/PMI/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 077/PMI/2015**

OBJETO: A contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Obras de substituição geral do telhado, inclusive rede elétrica do **CEI Reino Encantado**, localizado no bairro Vila São José, com área construída de 172,22 m², no Município de IÇARA/SC

CONTRATADA: , **CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

VALOR: R\$ 47.990,38 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 10 de novembro de 2015

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/PMI/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/PMI/2015**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de automóvel, para atender às necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Administração do município de Içara - SC

CONTRATADA: VIANA VEÍCULOS LOCAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 30.840,00 (Trinta mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Até 16/11/2016

Içara-SC 16 de novembro de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/FMS/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/FMS/2015**

OBJETO: A contratação de instituição terapêutica pelo período de 12 meses, para internação em regime fechado da paciente Jadna Domingos Borges, com hipóteses diagnósticas de esquizofrenia (CID10: F20) e transtorno esquizofrênico (CID10: F25).

CONTRATADA: HARMONY CENTRO TERAPÊUTICO LTDA ME,

VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: Até 10/11/2016

Içara-SC, 10 de novembro de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/FMS/2015
EDITAL DE CONVITE Nº. 032/FMS/2015**

OBJETO: A aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes cadastrados no Serviço Social em Saúde e para pacientes que recebem medicamentos através de processo judicial deferido contra o município de Içara/SC,

CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Até 12/11/2016

Içara-SC, 12 de novembro de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/FMS/2015
EDITAL DE CONVITE Nº. 032/FMS/2015**

OBJETO: A aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes cadastrados no Serviço Social em Saúde e para pacientes que recebem medicamentos através de processo judicial deferido contra o município de Içara/SC,

CONTRATADA: DROGARIA LEOFARMA LTDA ME

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Até 12/11/2016

Içara-SC, 12 de novembro de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

ADITIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 008/PMI/2015**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** do referido contrato, objeto do Edital de **Pregão Presencial nº 001/PMI/2015** – Homologado em 06/02/2015, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável

CONTRATADA: MONIARI SUPERMERCADOS LTDA,

VALOR: R\$ 9.029,62 (Nove mil vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Içara-SC 18 de novembro de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 195/PMI/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DO VALOR** ao **Contrato Nº 195/PMI/2014**, objeto do Edital de **Concorrência Pública Nº. 108/PMI/2013**- Homologado em 01/10/2014, dentro dos limites e na forma do § 1º. do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável,

CONTRATADA: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

VALOR: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais).

Içara-SC 21 de outubro de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 005/FMHP/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 005/FMHP/2014**, que prevê o termino em **08/11/2015**, por este termo aditivo passa a ser até **08/05/2016**, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e demais motivos constantes do Parecer Jurídico **Nº.337/2015**, favorável e com base no artigo 57,II, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: RENATO REUS, através da LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

VIGENCIA: 08/11/2016

Içara-SC 08 de novembro de 2015.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

ERRATA

Na veiculação da página 15 do dia 16.11..2015 na edição semanal II no Boletim Informativo Oficial do Município de Içara,

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 147/PMI/2014, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 101/PMI/2015

LEIA-SE:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 147/PMI/2014, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 101/PMI/2013

LEGISLATIVO

ATO Nº 041/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 33, II e III da Lei Orgânica e 27, II e III da Resolução nº 01/92 (Regimento Interno), e, CONSIDERANDO a divulgação pela Comissão de Concurso e Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE, sobre o resultado final do concurso público nº 01/2015, conforme previsto no respectivo Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público da Câmara Municipal de Içara, divulgado no site da FEPESE em 30/10/2015, de acordo com a seguinte classificação:

OPERADOR DE AUDIO VISUAL E INFORMÁTICA

1. RICARDO COMIN FERRO 25/11/1985
2. KEVIN NUNES MARQUES 02/08/1996
3. MURILO DA LUZ SILVA 17/06/1992
4. THALES BAUER BAESSO 20/06/1988
5. RHAEL NEY NUNES 24/05/1977
6. MARCOS DO NASCIMENTO MILANEZ 12/04/1984
7. ELTON DE MATOS RAMOS 14/06/1995
8. AUGUSTO CESAR FELISBINO GARCIA 30/11/1991
9. ANDRE FERREIRA BENTO 11/03/1991
10. RAMON DUMINELLI FONTANA 22/04/1988
11. RODRIGO MARTIGNAGO TEIXEIRA 26/11/1988
12. ALOIZIO DA SILVA MARTINS 22/03/1983
13. ADRIANO RITA VITORIA 27/12/1988

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

1. LUIZ FERNANDO FREITAS 29/06/1976
2. IVO ROBERTO MATTOS MUNARI 05/03/1962
3. ADRIANA APARECIDA PENSO DIAS 20/05/1985
4. LEONARDO SCHMIDT DURAND RODRIGUES 18/10/1985
5. VANESSA NUNES PACHECO 06/02/1986
6. CHRISTIANO CELMER BALZ 23/04/1982
7. ALUCHAN COLLODEL FELISBERTO 10/09/1982
8. ANDRE AFONSO TAVARES 11/01/1993
9. ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI 04/04/1990
10. LUISA PAMPLONA DEGGAU 14/12/1988
11. MARCOS BRUM FREIRE 17/07/1989
12. JUAREZ CLEZAR DA SILVA JUNIOR 08/03/1991
13. FELIPE NUNES CARDOSO 14/04/1987
14. EDUARDO MOGFORES 09/09/1986
15. LUCAS ROBERTO GONCALVES 12/09/1988
16. FABIO LUIS PERTILE 21/11/1974
17. ADRIANA PAOLI 23/05/1986
18. PAMELA TRAMASOLI LANGELOH 11/02/1986.
19. ANA PAULA SCHNACK 07/06/1980
20. FABIANA BRIGIDO INACIO 03/07/1980.
21. LAERCIO BUDNY 11/12/1970
22. MURILO COAN CRUZ 23/11/1988
23. EVANDRO DE ANDRADE QUADROS 12/09/1981
24. TREICE PAMELA DE SOUZA 28/11/1984
25. JONAS SCREMIN BROLESE 19/03/1985
26. JOSIANE TEIXEIRA FLORES DO AMARAL 27/06/1985

27. JEFFERSON GUIMARAES MONTEIRO 27/05/1987
28. VANESSA JORDAO DE OLIVEIRA 06/05/1988
29. BRUNO DASSOLER BERNARDINO 31/08/1990
30. MICHELA ANDRADE FERREIRA 25/03/1986
31. JOAO CARLOS CARDOSO 06/12/1979
32. ERICA MARIANA BERNARDES 10/06/1992
33. KELDER PAES 27/01/1985
34. ANNA CAROLINE MENEGUSSO DIEHL 14/02/1987
35. FERNANDO GOMES DE FAVERI 05/04/1990
36. JANINI GOULART VIANA 11/08/1992
37. FERDINAND ALVES RODRIGUES 31/05/1988
38. JESSICA PEREIRA SCREMIN 17/12/1990
39. DOUGLAS BRISTOT HAHN 25/09/1992
40. REGINALDO FERMIANO MENDES NETO 07/05/1981.
41. PRISCILLA GLUFKE JOSE 06/12/1988
42. MANUEL GOMES 15/03/1986
43. GRASIELA BECKER 13/09/1978
44. MAICON GUIDARINI MILANEZ 07/11/1985
45. JAQUELINE FIGUEIREDO SENA 25/10/1987
46. ANTONOEL MARTIGNAGO DOS SANTOS 01/11/1989
47. DIONIR DE CASTRO GUTERRES 18/12/1985
48. MATHIAS MAFESSONI 23/09/1993
49. TAINA PAGANI COLOMBO 23/11/1988
50. ALEXANDRE PINTER 15/05/1981
51. DAIANI MACARINI 06/08/1985.

AUXILIAR LEGISLATIVO

1. JADSON LEANDRO PRÁ 25/04/1988
2. CLAUDIA ROVAY LEAL 11/01/1987
3. GISELIA BEZ FONTANA 24/07/1979
4. SALEZIO MENDES 04/10/1963
5. ULLY STEPHANIE BITENCOURT AMORIM 04/03/1993
6. ANA CRISTINA MENDONCA GOULARTE 12/04/1993
7. SILVIA MEIS BET 17/10/1986
8. MARIA INACIA DA SILVA DOS SANTOS 20/09/1982
9. PAULO ROBERTO SILVEIRA MACHADO 19/12/1991
10. GEOVANA VENDRUSCOLO 12/11/1988
11. HIAGO MATOS DALMOLIN 25/04/1996
12. RENAN NASPOLINI BERNARDO 05/11/1986
13. RENATA MARTINS CACADOR 01/02/1986
14. MARCOS DE ASSIS LUCIO 10/01/1988
15. LAENIO UGGIONI PEREIRA 01/06/1988
16. ANGELICA PEREIRA POSSAMAI 11/08/1991
17. PRICILA DELONE PEREIRA 08/06/1981
18. GUILHERME CESCA SALVAN 07/07/1992
19. GEOVANI DE PIERI BARDINI 22/09/1986
20. FILIPE DASSOLER BERNARDINO 14/08/1987
21. GRUNOW VIEIRA 29/11/1989
22. FABIOLA DE BITTENCURT GARCIA FAMI 01/09/1975
23. JOSE CACIO DA ROSA 22/05/1969
24. DAVERSON VASSALLO DO CARMO 22/11/1990
25. ALINE FERNANDES MARQUES 23/04/1991.
26. GISELE FELIPE MENDES SOMARIVA 29/03/1987
27. FERNANDA DE FREITAS 08/08/1994
28. ALEXSANDRA PIZZETTI BENINCA 14/05/1981
29. REGIANE MACHADO REUS 21/05/1975
30. DANIEL CEHELLA FERNANDES JUNIOR 30/12/1992
31. BRUNA CARARA NANDI 24/08/1992
32. BRUNA BITENCOURT ZILLI 18/09/1995
33. LUANA GOMES 24/02/1988

34. CRISTIANO SIQUEIRA 10/03/1987
35. FERNANDA GUIMARAES 19/05/1989
36. MAYRA CAROLINE FRAGA CARDOSO 29/11/1997
37. NILZA DAL PONT 12/01/1966
38. PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA 04/11/1992
39. ZELIA DE LUCCA DEBIASI 02/02/1957
40. KARINA GALLI MARTIGNAGO 08/01/1979
41. BRUNA ZATTA ROVARIS 17/10/1990.
42. ELICE PANATO 08/10/1979
43. PAMELA DE SA DE SOUZA 26/08/1990.
44. JUCELMA CARDOSO CIPRIANO DUARTE 10/06/1982
45. PRISCILA KAREN DA SILVA 18/01/1983
46. INDIARA TEREZA ALVES 25/05/1985
47. JORGE AMBROSO 12/06/1972
48. VANESSA AGUIAR MACHADO 06/04/1990
49. MARIANE NASPOLINI CUSTODIO 31/10/1985
50. SABRINA ROMAGNA BORTOLOTTO DANIEL 18/09/1989
51. ADRIANA MACCARI 29/08/1963
52. JEFFERSON SILVERIO 02/04/1975
53. MARCELO PACHECO DOMINGOS 01/07/1986
54. ROSANGELA ZANOLLI VIEIRA ALVES 17/05/1987
55. GRACIANE BARTOSIARI PAVEI 17/10/1986
56. CATIANA PERIN 13/03/1989
57. FABIO DUARTE EUZEBIO 12/03/1984
58. JULIA RIBEIRO FRETTE 25/07/1990
59. MARIA JULIA DA SILVA PACHECO 29/12/1995
60. JEFERSON MATTOS 23/08/1978
61. VANESSA DE SOUZA FELICIO 30/05/1986
62. ELOISE CALEGARI CAMILO 26/06/1987
63. ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA 30/05/1977
64. KAROLINE RODRIGUES 24/12/1994
65. VIVIANI DE SOUZA MARCOLINO 10/01/1987
66. RANGEL IZIDORIO ELIAS 22/09/1981
67. MARCOS ANTONIO SOARES 22/09/1965
68. PATRICIA DA SILVA 29/12/1977.
69. NICOLE WATERKEMPER BILESSIMO 14/02/1981
70. LOISE BARBIERI 10/02/1985
71. JULIO CESAR ACUNA PONTI 30/01/1977
72. DEBORA ELZA RODRIGUES 21/12/1989
73. NATALIA ROCHA 17/11/1992
74. DIANA FREITAS 27/12/1995
75. RENATA BRITO PEREIRA 15/10/1982
76. LUANA VICENTE DE MELLO 28/01/1995
77. MAIARA DA ROSA DE FREITAS 22/10/1991
78. GLEICE DE JESUS RIBEIRO 06/12/1989
79. JUCIELI SIMONE ZORTEA 27/06/1992
80. JULIANO FONSECA SILVEIRA 19/09/1984
81. THAISY CORAL BORBA 10/04/1996
82. KARULINI RODRIGUES PERDONA DE FARIAS 04/12/1991
83. LISIANA APARECIDA BERNARDO 23/12/1982
84. LEONARDO GOMES NAZARIO 26/02/1991.
85. MARCIO RICARDO BROCCA 29/09/1978
86. RENATA PAULA FERREIRA 08/03/1981
87. ISABELLE CARDOSO RICARDO 21/05/1997.
88. MARIELE VENHOLD PICOLO 18/10/1986
89. CAMILA NIETTO FERNANDES 27/09/1989
90. ALINE RAMPINELLI PEREIRA 16/09/1983
91. ANDREA MARIS MUNARETTI 11/11/1986
92. MARCOS ROCHA PHILIPPI 30/08/1987
93. ANA PAULA NAZARIO MARIOTTO 27/03/1983
94. JESSICA SERAFIM BUDNY 20/08/1991
95. DEIVID DI DOMENICO PIZZETTI 22/09/1993
96. SUELEN DE LUCA KULKAMP 28/08/1995
97. GREICE KLEIN 28/06/1978

98. ISLA FOLCHINI PEREIRA 17/08/1984
 99. LUHANA RODRIGUES SILVEIRA 09/09/1987
 100. DIAMARA DE SOUZA MANGANELLI BORGES 16/05/1991
 101. MATEUS FONTANA VALENTIM 24/08/1992
 102. JOANA FRANÇIONI INACIO 02/01/1991
 103. DANIELA FONTANA DOS SANTOS 11/07/1992

DECRETO LEGISLATIVO Nº DL/012/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara,, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V do Regimento Interno deste Poder, Baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado ao vereador NEUZI BERTO SILVEIRA, a contar do dia 11/11/2015, conforme Requerimento 188/2015 aprovado por unanimidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 20 de novembro de 2015.

VER. MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

VER. LAUDELINO CALEGARI
1º Secretário

LICITAÇÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/PMI/2015

O MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº002/PMI/2015, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para compor a Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2016, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 038, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria. O recebimento da **DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA** ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2015, às 14h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içara/SC, mediante protocolo. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Içara/SC, sito a Praça João Goulart, 120, Centro, Setor de Licitações ou através do e-mail: compras@icara.sc.gov.br.

Içara/SC, 23 de novembro de 2015.

Jaqueline dos Santos
 Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Jucemar Simão
 Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMI/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e horário da sessão de abertura: 10/12/2015 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, em Içara - SC.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2016.

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, Içara - SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 23 de Novembro de 2015.

Anna Paula Medeiros Baldessar
 Pregoeira

EDITAIS DO NUCLEO DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1590/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª. E 2ª. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMY3642	54819283E	06/03/2014	65992	230 * V	191.53
EBO6553	54820852E	26/12/2013	66532	230 * XI	127.69
IQB8269	54818850E	13/03/2014	69200	233	127.69
MJV1988	55236168D	14/09/2013	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

IÇARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1591/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJC7918	54463030E	19/11/2013	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1594/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LCA1122	54822267E	17/03/2014	69200	233	127.69
MBX7642	54821688E	04/03/2014	50291	162 * II	957.69
MCL3870	54821589E	03/04/2014	65992	230 * V	191.53
MCL3870	54821590E	03/04/2014	50100	162 * I	574.61
MCO5780	54460496E	13/03/2014	69200	233	127.69
MDS5076	54821296E	21/02/2014	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1595/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CLL7419	54821327E	03/03/2014	54440	181 * VII	53.20
IEQ7531	54461071E	06/03/2014	52070	169	53.20
MJF4607	54461073E	10/03/2014	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1598/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EEX7075	54822273E	19/03/2014	69200	233	127.69
IJI3241	54822290E	20/03/2014	69200	233	127.69
LYX5425	54820386E	13/03/2014	65992	230 * V	191.53
LYX5425	54820387E	13/03/2014	69120	232	53.20
LYY9778	54820343E	17/03/2014	69200	233	127.69
LZP9334	54821759E	09/02/2014	50100	162 * I	574.61
LZU2638	54821626E	19/03/2014	69200	233	127.69
MCE8261	54821475E	23/02/2014	65992	230 * V	191.53
MCE8261	54821474E	23/02/2014	50100	162 * I	574.61
MEU8619	54821576E	22/02/2014	67000	230 * XVI	127.69
MFO4446	54819923E	20/03/2014	69200	233	127.69
MIX8070	54821348E	20/03/2014	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1599/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DKO2424	54462003E	19/06/2013	55414	181 * XVII	53.20
DKO2424	54463843E	15/10/2013	51851	167	127.69
LYX5425	54821617E	13/03/2014	51851	167	127.69
MCU9160	54821331E	07/03/2014	51851	167	127.69
MKQ1929	54820045E	14/03/2014	55411	181 * XVII	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1602/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBZ2605	54461143E	09/04/2014	65992	230 * V	191.53
MBZ2605	54461142E	09/04/2014	50100	162 * I	574.61
MHQ8551	54821391E	31/03/2014	69200	233	127.69
MIX3429	54821013E	02/01/2014	67000	230 * XVI	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1603/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIB9320	55885598D	29/08/2012	59670	203 * V	191.53
MIB9320	55885874D	29/08/2012	60502	208	191.53
MIV4904	54820836E	07/04/2014	51851	167	127.69
MJV1988	54819763E	24/12/2013	51851	167	127.69
MJV1988	54819764E	24/12/2013	56650	182 * X	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1606/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAI0673	54819975E	30/03/2014	65992	230 * V	191.53

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1609/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYS9172	54819183E	10/05/2014	65992	230 * V	191.53
LYS9172	54819182E	10/05/2014	50100	162 * I	574.61

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1610/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DNO9611	54822352E	09/05/2014	54600	181 * IX	85.12
MGH1619	54819131E	31/03/2014	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1613/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ING3651	54821793E	16/04/2014	65992	230 * V	191.53
LYB2258	54822460E	14/05/2014	50100	162 * I	574.61
LZH7844	54821892E	17/04/2014	65992	230 * V	191.53
LZH7844	54821891E	17/04/2014	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1614/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKG1710	54821902E	12/05/2014	54521	181 * VIII	127.69
MKJ8250	54819128E	28/03/2014	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1617/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXV9360	54822490E	16/05/2014	66371	230 * IX	127.69
LYB2258	54820486E	19/05/2014	50100	162 * I	574.61
MGW9886	54820459E	14/04/2014	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1618/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CPB9014	54821146E	15/04/2014	55414	181 * XVII	53.20
LZV8771	55236489D	14/04/2014	58350	195	127.69
MBD9519	54819136E	09/04/2014	55250	181 * XV	85.12
MEP1330	54821538E	07/04/2014	55414	181 * XVII	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1621/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MET6262	54821797E	19/04/2014	65992	230 * V	191.53
MLJ1694	54822003E	23/04/2014	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1624/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LWZ1480	54822198E	14/05/2014	69200	233	127.69
MCS2791	54822483E	16/05/2014	69200	233	127.69
MDE0692	54822191E	14/05/2014	69200	233	127.69
MHH3426	54819144E	21/04/2014	65992	230 * V	191.53
MIF8833	54822469E	16/05/2014	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1625/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZR8593	54821905E	12/05/2014	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1628/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CSC0926	54819478E	07/06/2014	50450	162 * V	191.53
ICS0612	54822476E	16/05/2014	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1631/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDR4461	54822024E	16/05/2014	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8172 1634/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HFR0411	54819993E	30/05/2014	69200	233	127.69
MBR0092	54819998E	30/05/2014	69200	233	127.69
MCC6512	54822010E	28/04/2014	50450	162 * V	191.53
MCC6512	54822008E	28/04/2014	65992	230 * V	191.53
MFZ5235	54819984E	30/05/2014	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

RAFAEL MARIN IASCO
DELEGADO DE POLICIA

REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 3.760, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2.º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2016”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04;

§ 2.º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3.º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4.º O Município aplicará, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) no ensino fundamental e 5% (cinco por cento) na educação geral.

§ 5.º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2012 a 2014 e previsão para 2016 a 2018;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - memória de cálculo da reserva de contingência;
- IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 20 de setembro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2016, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observados a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016 por autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3.º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2016, poderão vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2016 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1.º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2.º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

- I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2016 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1.º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2.º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1.º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após à publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1.º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de novembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 9 de novembro de 2015.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	148.191.388,95	DESPESAS CORRENTES	132.114.783,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.009.350,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.491.920,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.055.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.551.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	680.635,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.071.863,07
RECEITA DE SERVIÇOS	165.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.714.553,95		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.566.850,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.590.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.590.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.920.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.920.000,00		
		Superavit	11.746.605,88
Total	143.861.388,95	Total	143.861.388,95
Superavit do orçamento corrente	11.746.605,88		
RECEITAS DE CAPITAL	20.284.800,00	DESPESAS DE CAPITAL	30.056.405,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.150.000,00	INVESTIMENTOS	27.756.405,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.134.800,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.300.000,00
Deficit	9.771.605,88		
Total	30.056.405,88	Total	30.056.405,88

Resumo

RECEITAS CORRENTES	148.191.388,95	90,28 %	DESPESAS CORRENTES	132.114.783,07	80,49 %
RECEITAS DE CAPITAL	20.284.800,00	12,36 %	DESPESAS DE CAPITAL	30.056.405,88	18,31 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	7.590.000,00	4,62 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.975.000,00	1,20 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.920.000,00	-7,26 %			
Total	164.146.188,95	100,00 %	Total	164.146.188,95	100,00 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			132.114.783,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.491.920,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		44.400,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		73.321.520,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias		5.126.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.551.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.551.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.071.863,07	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		20.000,00	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		80.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.557.763,08	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.600.700,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		41.865.399,99	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.948.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.056.405,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.756.405,88	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		2.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		27.753.805,88	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.975.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.975.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.975.000,00	
			Total das despesas:	164.146.188,95
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	164.146.188,95
			Total geral:	164.146.188,95

MUNICÍPIO DE IÇARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			148.191.388,95
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		26.009.350,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		18.981.350,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	9.981.350,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	4.300.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.381.350,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	3.300.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	81.350,00		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Recursos Próprios	48.600,00		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Recursos Educação	20.250,00		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Recursos Saúde	12.500,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	2.300.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	9.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.000.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		3.803.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.427.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	290.000,00		
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	970.000,00		
4.1.1.2.1.25.01.00.00.00	Tx de Licença para Localização	70.000,00		
4.1.1.2.1.25.02.00.00.00	Taxa de Verificação	900.000,00		
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	305.000,00		
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	590.000,00		
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Taxa de Segurança contra incêndio	510.000,00		
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Taxa segurança ostensiva contra delitos	80.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.376.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.260.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	116.000,00		
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque	1.000,00		
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Preço Público	115.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.225.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	3.225.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		6.055.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.880.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	1.120.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	650.000,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS	50.000,00		
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contribuições de Pensionista para o RPPS	420.000,00		
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	1.760.000,00		
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔM		3.175.000,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	3.175.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		680.635,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		670.635,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	666.635,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	481.135,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	120.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Vinc. - Fundo Saude	137.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rendimentos - Convenio Saúde União	30.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rendimentos - Transferencia do SUS - Estado	26.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rendimentos - Assistência Farmaceutica	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rendimentos - Atenção Básica	35.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rendimentos - Vigilância em Saude	11.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rendimentos - MAC	30.000,00		

MUNICÍPIO DE IÇARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	27.735,00		
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rendimentos - FNAS - PAC1	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rendimentos - FNAS - P.F.M.C.	6.200,00		
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rendimentos - FNAS - PBF - Famílias	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rendimentos - FNAS - PBV - SCFV	6.300,00		
4.1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rendimentos - FNAS - IGD - PBF	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rendimentos - FNAS - IGD - SUAS	135,00		
4.1.3.2.5.01.10.09.00.00	Rendimentos - FNAS - ACESSUAS	1.900,00		
4.1.3.2.5.01.10.10.00.00	Rendimentos - FNAS - P.E.T.I.	2.700,00		
4.1.3.2.5.01.10.11.00.00	Rendimentos - PSEAC - Estado	1.900,00		
4.1.3.2.5.01.10.18.00.00	Rendimentos - Estado - Benefício Eventual	300,00		
4.1.3.2.5.01.10.19.00.00	Rendimentos - Estado - PSB	2.300,00		
4.1.3.2.5.01.10.20.00.00	Rendimentos - Estado - PSEMC	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração Outros Vinculados	196.400,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração do Salário Educação	71.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Rendimentos - Patrulha Mecanizada União	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Outros Rendimentos PDDE	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Outros Rendimentos Vinculados - União	50.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Outros Rendimentos - PNAE	1.700,00		
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Outros Rendimentos - FNDE (Capital)	50.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Outros Rendimentos - Alienação	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Outros Rendimentos - PNATE	700,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	155.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	153.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Outros Rendimentos	153.000,00		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	30.500,00		
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	4.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	4.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		10.000,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	10.000,00		
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	10.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		165.000,00	
4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	Serviços Agropecuários	150.000,00		
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	15.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		99.714.553,95	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		99.201.015,06	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	41.423.088,20		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	26.560.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26.500.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.10.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26.500.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	60.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	1.030.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	640.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	390.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	9.775.420,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Bloco Assistência Farmacêutica	245.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Bloco Atenção Básica	6.901.920,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	307.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Bloco MAC	2.281.500,00		
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Bloco Gestão do SUS	40.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	884.168,20		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS - PAC1	58.000,00		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS - P.F.M.C.	202.600,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FNAS - PBF - Famílias	142.040,00		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS - PBV - SCFV	215.700,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS - PTMC	33.763,08		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	FNAS - IGD-PBF	105.549,12		

MUNICÍPIO DE IÇARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	FNAS - IGD - SUAS	19.916,00		
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	FNAS - BPC na Escola	3.200,00		
4.1.7.2.1.34.09.00.00.00	FNAS - ACESSUAS	34.100,00		
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	FNAS - P.E.T.I.	69.300,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	3.093.500,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.330.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	12.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	548.500,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferências do FNDE - PNAE CRECHE	177.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferências do FNDE - PNAE PRÉ-ESCOLA	149.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transferências do FNDE - PNAE FUNDAMENTAL	215.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferências do FNDE - PNAE EJA	7.500,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	203.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	FUNDE - PNATE - Infantil	23.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	FUNDE - PNATE - Fundamental	136.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	FUNDE - PNATE - Médio	44.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	35.077.926,86		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	32.970.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.550.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	410.000,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	10.000,00		
4.1.7.2.2.09.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	249.426,86		
4.1.7.2.2.09.01.00.00.00	PSEAC - Estado	102.050,00		
4.1.7.2.2.09.02.00.00.00	Benefício Eventual - Estado	20.788,54		
4.1.7.2.2.09.03.00.00.00	PSB - Estado	51.056,32		
4.1.7.2.2.09.04.00.00.00	PSEMC - Estado	75.532,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	958.500,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	900.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Execução Serviços de Transporte Escolar	900.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transp. Escolar Estado - Fundamental	350.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transp. Escolar Estado - Médio	550.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	22.700.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	22.700.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		20.000,00	
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		10.000,00	
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		483.538,89	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	483.538,89		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	483.538,89		
4.1.7.6.1.99.01.00.00.00	União - F.A.R.	483.538,89		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.566.850,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.560.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	210.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	50.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	160.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	160.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	80.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	80.000,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	100.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	100.000,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.170.000,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.800.000,00		
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legis Defesa Direitos Difusos	350.000,00		
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	20.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.660.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.660.000,00		

MUNICÍPIO DE IÇARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	290.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.370.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		5.794.850,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	5.794.850,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	1.100.000,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.694.850,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	4.694.850,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		552.000,00	
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	32.000,00		
4.1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	32.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	520.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			20.284.800,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		9.150.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		9.150.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	9.150.000,00		
4.2.1.1.4.05.00.00.00.00	Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públi	1.000.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	7.150.000,00		
4.2.1.1.4.99.02.00.00.00	Financiamento Pro-Transporte PAC II	2.150.000,00		
4.2.1.1.4.99.04.00.00.00	PAC II - Pavimentação de Ruas e Avenidas	5.000.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.134.800,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.012.800,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	3.012.800,00		
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	1.462.800,00		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	1.550.000,00		
4.2.4.2.1.02.01.00.00.00	MEC - Aquisição Veiculos Escolares	100.000,00		
4.2.4.2.1.02.02.00.00.00	MEC - Constr. ampliação reforma de escolas	950.000,00		
4.2.4.2.1.02.04.00.00.00	MEC - Construção, ampl. reforma de CEIS	500.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		8.122.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	6.740.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	6.740.000,00		
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Ministerio da Agricultura	1.140.000,00		
4.2.4.7.1.99.01.01.00.00	União - Patrulha Agrícola	490.000,00		
4.2.4.7.1.99.01.02.00.00	Construção, reforma e ampliação do CRAS	450.000,00		
4.2.4.7.1.99.01.04.00.00	Emenda Parlamentar - Social	200.000,00		
4.2.4.7.1.99.07.00.00.00	União - Construção de Pontes	800.000,00		
4.2.4.7.1.99.09.00.00.00	União - Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000,00		
4.2.4.7.1.99.17.00.00.00	União - Reforma e restauração da Casa da Cultura	380.000,00		
4.2.4.7.1.99.20.00.00.00	União - Urbaniz., revit. praças, ruas	50.000,00		
4.2.4.7.1.99.21.00.00.00	União - Fundação de Cultura	620.000,00		
4.2.4.7.1.99.26.00.00.00	Drenagem Pluvial PAC II	2.450.000,00		
4.2.4.7.1.99.28.00.00.00	União - Ministério do Trabalho e Emprego	200.000,00		
4.2.4.7.1.99.29.00.00.00	União - Pavimentação Boa Vista	1.000.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.382.000,00		
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	160.000,00		
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	400.000,00		
4.2.4.7.2.05.04.00.00.00	Infraestrutura - Pavimentação Demboski/Içara	150.000,00		
4.2.4.7.2.05.05.00.00.00	Infraestrutura - Pavimentação Terceira Linha	250.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	822.000,00		
4.2.4.7.2.99.01.00.00.00	Estado - Contrução, reforma e ampliação do CRAS	200.000,00		
4.2.4.7.2.99.06.00.00.00	Estado - Abrigo de Passageiros	100.000,00		
4.2.4.7.2.99.08.00.00.00	Estado - Terminal Rodoviário	70.000,00		
4.2.4.7.2.99.09.00.00.00	Estado - Capela Mortuária	80.000,00		
4.2.4.7.2.99.10.00.00.00	SDR - Aquisição de Areião	372.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			7.590.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		7.590.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		7.590.000,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	7.590.000,00		

MUNICÍPIO DE IÇARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	7.590.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-11.920.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-11.920.000,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-11.920.000,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-5.328.000,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-5.312.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-5.300.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.10.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-5.300.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-12.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-16.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-6.592.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-6.592.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-5.200.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.310.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-82.000,00		
	Total das receitas:			164.146.188,95
		Total geral das transferências:		0,00
		Total geral das receitas:		164.146.188,95
		Total geral:		164.146.188,95

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA		690.000,00	4.096.330,06	0,00	4.786.330,06
Órgão: 16.00 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL		690.000,00	4.096.330,06	0,00	4.786.330,06
Unidade: 16.01 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL		690.000,00	4.096.330,06	0,00	4.786.330,06
08	Assistência Social	690.000,00	4.096.330,06		4.786.330,06
08.244	Assistência Comunitária	690.000,00	4.096.330,06		4.786.330,06
08.244.0018	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.925.463,20		2.925.463,20
08.244.0018.2.053	Gestão da Política de Assistência Social		2.925.463,20		2.925.463,20
08.244.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	690.000,00	720.084,86		1.410.084,86
08.244.0019.1.001	Construção, Reforma e Ampliação de CRAS	690.000,00			690.000,00
08.244.0019.2.054	Proteção Social Básica		720.084,86		720.084,86
08.244.0020	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		450.782,00		450.782,00
08.244.0020.2.055	Proteção Social Especial		450.782,00		450.782,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN. ASSIST. SAUDE SERV. ICARA		0,00	1.775.000,00	0,00	1.775.000,00
Órgão: 17.00 FUNDO MUNIC. ASSIST.SAUDE SERV. PUBLICO		0,00	1.775.000,00	0,00	1.775.000,00
Unidade: 17.01 FUNDO MUNIC. ASSIST. SAUDE SERV. PUBLICO		0,00	1.775.000,00	0,00	1.775.000,00
08	Assistência Social		1.775.000,00		1.775.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.775.000,00		1.775.000,00
08.244.0010	PROTEÇÃO A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FASSEPI		1.775.000,00		1.775.000,00
08.244.0010.2.058	Manter e Equipar o FASSEPI		1.775.000,00		1.775.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN.DOS DIR.CRIANCA E ADOLESC.ICARA		0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Órgão: 18.00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE		0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Unidade: 18.01 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE		0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08	Assistência Social		105.000,00		105.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		105.000,00		105.000,00
08.243.0016	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA		105.000,00		105.000,00
08.243.0016.2.059	Manutenção do FIA		105.000,00		105.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE HABITACAO E PAVIMENTACAO DE ICARA		360.000,00	233.538,89	0,00	593.538,89
Órgão: 19.00 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO E PAVIMENTACAO DE ICARA		360.000,00	233.538,89	0,00	593.538,89
Unidade: 19.01 FUNDO MUNIC. DE HABITACAO E PAVIMENTACAO DE ICARA		360.000,00	233.538,89	0,00	593.538,89
16	Habitação	360.000,00	233.538,89		593.538,89
16.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
16.122.0022	IÇARA CIDADÃ, MORADIA CIDADÃ		100.000,00		100.000,00
16.122.0022.2.060	Gestão da Política Municipal de Habitação		100.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana	360.000,00	133.538,89		493.538,89
16.482.0022	IÇARA CIDADÃ, MORADIA CIDADÃ	360.000,00	133.538,89		493.538,89
16.482.0022.1.035	Programa Habitacional de Interesse Social	360.000,00			360.000,00
16.482.0022.2.084	Programa de Regularização Fundiária		10.000,00		10.000,00
16.482.0022.2.085	Projeto de Trabalho Técnico Social		123.538,89		123.538,89
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	877.000,00	0,00	877.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	877.000,00	0,00	877.000,00
04	Administração		441.000,00		441.000,00
04.122	Administração Geral		441.000,00		441.000,00
04.122.0004	IÇARA ADMINISTRADA		441.000,00		441.000,00
04.122.0004.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		370.500,00		370.500,00
04.122.0004.2.003	Manutenção da Secretaria de Governo		70.500,00		70.500,00
05	Defesa Nacional		73.500,00		73.500,00
05.153	Defesa Terrestre		73.500,00		73.500,00
05.153.0004	IÇARA ADMINISTRADA		73.500,00		73.500,00
05.153.0004.2.005	Manter e Equipar a Junta de Serviço Militar		73.500,00		73.500,00
06	Segurança Pública		51.500,00		51.500,00
06.182	Defesa Civil		51.500,00		51.500,00
06.182.0004	IÇARA ADMINISTRADA		51.500,00		51.500,00
06.182.0004.2.006	Manter e equipar a Defesa Civil		51.500,00		51.500,00
14	Direitos da Cidadania		311.000,00		311.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		311.000,00		311.000,00
14.422.0004	IÇARA ADMINISTRADA		311.000,00		311.000,00
14.422.0004.2.004	Manter e Equipar o PROCON		311.000,00		311.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	245.500,00	0,00	245.500,00
Unidade: 03.01 GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	245.500,00	0,00	245.500,00
04	Administração		245.500,00		245.500,00
04.122	Administração Geral		245.500,00		245.500,00
04.122.0004	IÇARA ADMINISTRADA		245.500,00		245.500,00
04.122.0004.2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito		245.500,00		245.500,00
Órgão: 04.00 PROCURADORIA GERAL		0,00	1.762.000,00	0,00	1.762.000,00
Unidade: 04.01 GABINETE DO PROCURADOR		0,00	1.651.000,00	0,00	1.651.000,00
02	Judiciária		1.651.000,00		1.651.000,00
02.061	Ação Judiciária		1.000.000,00		1.000.000,00
02.061.0002	PROCURADORIA GERAL		1.000.000,00		1.000.000,00
02.061.0002.2.011	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		1.000.000,00		1.000.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		651.000,00		651.000,00
02.062.0002	PROCURADORIA GERAL		651.000,00		651.000,00
02.062.0002.2.008	Manter e Equipar a Procuradoria Geral		651.000,00		651.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DA DIVIDA ATIVA		0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
04	Administração		111.000,00		111.000,00
04.123	Administração Financeira		111.000,00		111.000,00
04.123.0002	PROCURADORIA GERAL		111.000,00		111.000,00
04.123.0002.2.009	Manutenção do Departamento de Dívida Ativa		111.000,00		111.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		0,00	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO		0,00	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00
04	Administração		2.425.000,00		2.425.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		2.425.000,00		2.425.000,00
04.121.0015	IÇARA MAIS BELA		2.425.000,00		2.425.000,00
04.121.0015.2.010	Manter e Equipar a Secretaria de Planejamento		2.425.000,00		2.425.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		0,00	9.674.000,00	0,00	9.674.000,00
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		0,00	8.813.000,00	0,00	8.813.000,00
04	Administração		8.813.000,00		8.813.000,00
04.122	Administração Geral		8.813.000,00		8.813.000,00
04.122.0004	ICARA ADMINISTRADA		8.813.000,00		8.813.000,00
04.122.0004.2.015	Manter e Equipar a Secretaria de Administração		8.813.000,00		8.813.000,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	690.500,00	0,00	690.500,00
04	Administração		690.500,00		690.500,00
04.122	Administração Geral		690.500,00		690.500,00
04.122.0004	ICARA ADMINISTRADA		690.500,00		690.500,00
04.122.0004.2.016	Manutenção do Setor de Compras e Almoxarifado		690.500,00		690.500,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMUNICACAO		0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
04	Administração		170.500,00		170.500,00
04.129	Administração de Receitas		170.500,00		170.500,00
04.129.0004	ICARA ADMINISTRADA		170.500,00		170.500,00
04.129.0004.2.019	Gerenciar e Capacitar Recursos Humanos		170.500,00		170.500,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.005.000,00	0,00	3.005.000,00
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
04	Administração		830.000,00		830.000,00
04.123	Administração Financeira		830.000,00		830.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA		830.000,00		830.000,00
04.123.0003.2.020	Manutenção da Secretaria de Finanças		735.000,00		735.000,00
04.123.0003.2.023	Aperfeiçoar Sistemas de Arrecadação e Pagamentos		95.000,00		95.000,00
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ARRECADACAO		0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
04	Administração		1.440.000,00		1.440.000,00
04.123	Administração Financeira		1.440.000,00		1.440.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA		1.440.000,00		1.440.000,00
04.123.0003.2.024	Manter e Equipar os Serviços de Arrecadação		1.440.000,00		1.440.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.005.000,00	0,00	3.005.000,00
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ARRECADACAO		0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
04	Administração		1.440.000,00		1.440.000,00
04.123	Administração Financeira		1.440.000,00		1.440.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA		1.440.000,00		1.440.000,00
04.123.0003.2.024	Manter e Equipar os Serviços de Arrecadação		1.440.000,00		1.440.000,00
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO FAZENDARIA		0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
04	Administração		735.000,00		735.000,00
04.123	Administração Financeira		735.000,00		735.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA		735.000,00		735.000,00
04.123.0003.2.021	Manter e Equipar os Serviços de Fiscalização		735.000,00		735.000,00
Órgão: 08.00 SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA		2.255.000,00	36.614.900,00	0,00	38.869.900,00
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		0,00	1.936.000,00	0,00	1.936.000,00
12	Educação		1.936.000,00		1.936.000,00
12.122	Administração Geral		542.000,00		542.000,00
12.122.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		542.000,00		542.000,00
12.122.0014.2.025	Manter e Equipar a Secretaria de Educação		542.000,00		542.000,00
12.362	Ensino Médio		674.000,00		674.000,00
12.362.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		674.000,00		674.000,00
12.362.0014.2.026	Manutenção do Ensino Médio		674.000,00		674.000,00
12.363	Ensino Profissional		220.000,00		220.000,00
12.363.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		220.000,00		220.000,00
12.363.0014.2.028	Manutenção do Ensino Profissionalizante		220.000,00		220.000,00
12.364	Ensino Superior		500.000,00		500.000,00
12.364.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		500.000,00		500.000,00
12.364.0014.2.027	Manutenção do Ensino Superior		500.000,00		500.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 08.00 SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA		2.255.000,00	36.614.900,00	0,00	38.869.900,00
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		2.255.000,00	34.678.900,00	0,00	36.933.900,00
12	Educação	2.255.000,00	34.678.900,00		36.933.900,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.317.700,00		1.317.700,00
12.306.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		1.317.700,00		1.317.700,00
12.306.0014.2.031	Alimentação Escolar - Fundamental		566.700,00		566.700,00
12.306.0014.2.032	Alimentação Escolar - Pré Escola		349.000,00		349.000,00
12.306.0014.2.088	Alimentação Escolar - Creche		402.000,00		402.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.525.000,00	22.567.700,00		24.092.700,00
12.361.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	1.525.000,00	22.567.700,00		24.092.700,00
12.361.0014.1.008	Construção, ampliação e reforma de escolas	1.425.000,00			1.425.000,00
12.361.0014.1.009	Aquisição de Veiculos Escolares	100.000,00			100.000,00
12.361.0014.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		6.647.700,00		6.647.700,00
12.361.0014.2.034	Manutenção do FUNDEB		15.920.000,00		15.920.000,00
12.365	Educação Infantil	730.000,00	10.636.000,00		11.366.000,00
12.365.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	730.000,00	10.636.000,00		11.366.000,00
12.365.0014.1.006	Construção, ampliação e reforma de CEI'S	730.000,00			730.000,00
12.365.0014.2.030	Manter e Equipar a Educação Infantil-Pré-Escola		5.776.000,00		5.776.000,00
12.365.0014.2.090	Mantrre e Equipar a Educ. Infantil - Creche		4.860.000,00		4.860.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		107.500,00		107.500,00
12.366.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		107.500,00		107.500,00
12.366.0014.2.033	Manutenção do EJA - PRÓJOVEM - PROERD		107.500,00		107.500,00
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12.367.0014.2.037	Manutenção da Educação Especial		50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		14.918.000,00	13.327.000,00	0,00	28.245.000,00
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		14.778.000,00	7.675.000,00	0,00	22.453.000,00
15	Urbanismo		100.000,00		100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		100.000,00		100.000,00
15.451.0005	ICARA ORGANIZADA - OBRAS		100.000,00		100.000,00
15.451.0005.2.044	Urbanizar e Rvitalizar praças, ruas, avenidas, parques e jardins		100.000,00		100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		14.918.000,00	13.327.000,00	0,00	28.245.000,00
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		14.778.000,00	7.675.000,00	0,00	22.453.000,00
26	Transporte	14.778.000,00	7.575.000,00		22.353.000,00
26.122	Administração Geral		7.460.000,00		7.460.000,00
26.122.0005	IÇARA ORGANIZADA - OBRAS		7.460.000,00		7.460.000,00
26.122.0005.2.039	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		7.460.000,00		7.460.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	14.778.000,00	115.000,00		14.893.000,00
26.782.0005	IÇARA ORGANIZADA - OBRAS	14.778.000,00	115.000,00		14.893.000,00
26.782.0005.1.015	Pavimentação de Ruas e Avenidas	7.850.000,00			7.850.000,00
26.782.0005.1.016	Pavimentação de Rodovias	2.958.000,00			2.958.000,00
26.782.0005.1.017	Construção de abrigos de passageiros	130.000,00			130.000,00
26.782.0005.1.018	Construção de Pontes	840.000,00			840.000,00
26.782.0005.1.067	Drenagens e Dragagens dos bairros	2.700.000,00			2.700.000,00
26.782.0005.1.068	Urbanização do Poço 8	300.000,00			300.000,00
26.782.0005.2.040	Manutenção do Terminal Rodoviário		115.000,00		115.000,00
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		140.000,00	4.102.000,00	0,00	4.242.000,00
15	Urbanismo	140.000,00	82.000,00		222.000,00
15.452	Serviços Urbanos	140.000,00	82.000,00		222.000,00
15.452.0005	IÇARA ORGANIZADA - OBRAS	140.000,00	82.000,00		222.000,00
15.452.0005.1.066	Construir, Reformar e Ampliar Capelas Mortuárias	140.000,00			140.000,00
15.452.0005.2.041	Manutenção do Cemitério Municipal		82.000,00		82.000,00
25	Energia		4.020.000,00		4.020.000,00
25.752	Energia Elétrica		4.020.000,00		4.020.000,00
25.752.0015	IÇARA MAIS BELA		4.020.000,00		4.020.000,00
25.752.0015.2.042	Manutenção da Iluminação Pública		4.020.000,00		4.020.000,00
Unidade: 11.04 DEPARTAMENTO DE TRANSITO		0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
06	Segurança Pública		1.550.000,00		1.550.000,00
06.181	Policimento		490.000,00		490.000,00
06.181.0011	TRÂNSITO SEGURO		490.000,00		490.000,00
06.181.0011.2.045	Convênio Trânsito - SSP		490.000,00		490.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		14.918.000,00	13.327.000,00	0,00	28.245.000,00
Unidade: 11.04 DEPARTAMENTO DE TRANSITO		0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
06	Segurança Pública		1.550.000,00		1.550.000,00
06.183	Informação e Inteligência		1.060.000,00		1.060.000,00
06.183.0011	TRÂNSITO SEGURO		1.060.000,00		1.060.000,00
06.183.0011.2.046	Manutenção dos serviços de trânsito		1.060.000,00		1.060.000,00
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
Unidade: 13.01 ENCARGOS GERAIS		0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
28	Encargos Especiais			4.300.000,00	4.300.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização do Principal e Encargos da Dívida			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.300.000,00	1.300.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.300.000,00	1.300.000,00
28.846.0000.0.002	Contribuição ao PASEP			1.300.000,00	1.300.000,00
Órgão: 14.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	60.000,00
Unidade: 14.01 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	60.000,00
99	Reserva de Contingência				60.000,00
99.999	Reserva de Contingência				60.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				60.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				60.000,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO		0,00	276.000,00	0,00	276.000,00
Unidade: 15.01 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA		0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
04	Administração		244.000,00		244.000,00
04.122	Administração Geral		244.000,00		244.000,00
04.122.0009	IMPULSIONAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		244.000,00		244.000,00
04.122.0009.2.047	Manter e Equipar a Secretaria de Industria e Comércio		244.000,00		244.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 9/13

Data: 04/09/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO		0,00	276.000,00	0,00	276.000,00
Unidade: 15.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS		0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
23	Comércio e Serviços		32.000,00		32.000,00
23.695	Turismo		32.000,00		32.000,00
23.695.0009	IMPULSIONAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		32.000,00		32.000,00
23.695.0009.2.048	Manutenção do Departamento de Turismo		32.000,00		32.000,00
Órgão: 29.00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL		0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
Unidade: 29.01 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL		0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
04	Administração		275.000,00		275.000,00
04.122	Administração Geral		275.000,00		275.000,00
04.122.0026	IÇARA QUE DÁ CERTO		275.000,00		275.000,00
04.122.0026.2.092	Manutenção Secretaria Articulação Estadual e Nacional		275.000,00		275.000,00
Órgão: 30.00 SECR. ASSIST. SOCIAL, HABIT., TRAB. E RENDA		0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
Unidade: 30.01 SECR. ASSIST. SOCIAL, HABIT., TRAB. E RENDA		0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
08	Assistência Social		265.000,00		265.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		265.000,00		265.000,00
08.243.0021	CONSELHO TUTELAR		265.000,00		265.000,00
08.243.0021.2.098	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		265.000,00		265.000,00
Unidade: 30.02 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA		0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
08	Assistência Social		215.000,00		215.000,00
08.244	Assistência Comunitária		215.000,00		215.000,00
08.244.0018	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		215.000,00		215.000,00
08.244.0018.2.083	Gestão da Política de Trabalho e Renda		215.000,00		215.000,00
Unidade: 30.03 DEPTO DE FOMENTO A ATIVIDADES INCLUSIVAS		0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
08	Assistência Social		440.000,00		440.000,00
08.244	Assistência Comunitária		440.000,00		440.000,00
08.244.0018	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		440.000,00		440.000,00
08.244.0018.2.012	Manut. Progr. Fomento Atividades Inclusivas		440.000,00		440.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA		17.173.000,00	69.401.400,00	4.300.000,00	90.934.400,00
Órgão: 30.00 SECR. ASSIST. SOCIAL, HABIT., TRAB. E RENDA		0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
Unidade: 30.03 DEPTO DE FOMENTO A ATIVIDADES INCLUSIVAS		0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
08	Assistência Social		440.000,00		440.000,00
08.244	Assistência Comunitária		440.000,00		440.000,00
08.244.0018	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		440.000,00		440.000,00
08.244.0018.2.012	Manut. Progr. Fomento Atividades Inclusivas		440.000,00		440.000,00
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA		2.631.800,00	31.108.920,00	0,00	33.740.720,00
Órgão: 20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.631.800,00	31.108.920,00	0,00	33.740.720,00
Unidade: 20.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.631.800,00	31.108.920,00	0,00	33.740.720,00
10	Saúde	2.631.800,00	31.108.920,00		33.740.720,00
10.301	Atenção Básica	2.631.800,00	25.681.920,00		28.313.720,00
10.301.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	2.631.800,00	25.681.920,00		28.313.720,00
10.301.0007.1.039	Construção, reforma, ampliação e tecnologia	2.002.800,00			2.002.800,00
10.301.0007.1.040	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	629.000,00			629.000,00
10.301.0007.2.061	Manter, ampliar e implantar programas de atendimento		80.000,00		80.000,00
10.301.0007.2.062	Adquirir, manter e melhorar a frota de veículos		1.030.000,00		1.030.000,00
10.301.0007.2.063	Equipar e manter as atividades do CAPS I		732.000,00		732.000,00
10.301.0007.2.068	Capacitar e motivar técnicos da secretaria de saúde		144.000,00		144.000,00
10.301.0007.2.069	Manter e quipar o Fundo Municipal de Saúde		15.891.000,00		15.891.000,00
10.301.0007.2.070	Manutenção e ampliação da ESF/PACS		7.784.920,00		7.784.920,00
10.301.0007.2.096	Manutenção e Estruturação do Conselho de Saúde		20.000,00		20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.702.000,00		4.702.000,00
10.302.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		4.702.000,00		4.702.000,00
10.302.0007.2.064	Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara		2.772.000,00		2.772.000,00
10.302.0007.2.066	Implantar e manter as atividades do SAMU		414.000,00		414.000,00
10.302.0007.2.094	Adesão do Município ao Pacto pela Saúde		840.000,00		840.000,00
10.302.0007.2.097	Manutenção e implementação dos serviços do CEO		676.000,00		676.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		120.000,00		120.000,00
10.304.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		120.000,00		120.000,00
10.304.0007.2.065	Equipar e manter as atividades de vigilância sanitária		120.000,00		120.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA		2.631.800,00	31.108.920,00	0,00	33.740.720,00
Órgão: 20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.631.800,00	31.108.920,00	0,00	33.740.720,00
Unidade: 20.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.631.800,00	31.108.920,00	0,00	33.740.720,00
10	Saúde	2.631.800,00	31.108.920,00		33.740.720,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		605.000,00		605.000,00
10.305.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		605.000,00		605.000,00
10.305.0007.2.093	Manter as atividades de vigilância epidemiológica		605.000,00		605.000,00
Entidade: 7 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ICARA		0,00	2.282.700,00	0,00	2.282.700,00
Órgão: 21.00 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	2.282.700,00	0,00	2.282.700,00
Unidade: 21.01 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	2.282.700,00	0,00	2.282.700,00
20	Agricultura		2.282.700,00		2.282.700,00
20.606	Extensão Rural		2.282.700,00		2.282.700,00
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL		2.282.700,00		2.282.700,00
20.606.0006.2.071	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		1.652.700,00		1.652.700,00
20.606.0006.2.072	Programa Patrulha Mecanizada		630.000,00		630.000,00
Entidade: 8 - FUNREBOMPM CORPO DE BOMB. E POLICIA MIL. ICARA		0,00	615.500,00	0,00	615.500,00
Órgão: 22.00 FUNREBOMPM - ICARA		0,00	615.500,00	0,00	615.500,00
Unidade: 22.01 FUNREBOMPM - ICARA		0,00	615.500,00	0,00	615.500,00
06	Segurança Pública		615.500,00		615.500,00
06.182	Defesa Civil		615.500,00		615.500,00
06.182.0012	IÇARA VIVA E SEGURA		615.500,00		615.500,00
06.182.0012.2.075	Manutenção do FUNREBOMPM - Bombeiros		525.500,00		525.500,00
06.182.0012.2.076	Manutenção do FUNREBOMPM - Polícia Militar		90.000,00		90.000,00
Entidade: 9 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ICARA		0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
Órgão: 23.00 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
Unidade: 23.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
27	Desporto e Lazer		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812	Desporto Comunitário		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812.0024	DESENVOLVIMENTO E UNIÃO NO ESPORTE-FME		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812.0024.2.077	Manter e Equipar a Fundação Esportes		1.165.000,00		1.165.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 9 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ICARA		0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
Órgão: 23.00 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
Unidade: 23.01 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
27	Desporto e Lazer		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812	Desporto Comunitário		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812.0024	DESENVOLVIMENTO E UNIÃO NO ESPORTE-FME		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812.0024.2.077	Manter e Equipar a Fundação Esportes		1.165.000,00		1.165.000,00
Entidade: 10 - FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA		0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
Órgão: 24.00 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE		0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
Unidade: 24.01 FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE		0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
18	Gestão Ambiental		842.000,00		842.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		842.000,00		842.000,00
18.541.0023	PRESERV. AMBIENTAL E DESENV. SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO		842.000,00		842.000,00
18.541.0023.2.078	Manter e Equipar a FUNDAI		842.000,00		842.000,00
Entidade: 11 - ICARAPREV-INST. PREV. DOS SERV. MUNIC. DE ICARA		0,00	9.004.000,00	0,00	9.004.000,00
Órgão: 25.00 ICARAPREV		0,00	9.004.000,00	0,00	9.004.000,00
Unidade: 25.01 ICARAPREV		0,00	9.004.000,00	0,00	9.004.000,00
09	Previdência Social		9.004.000,00		9.004.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		9.004.000,00		9.004.000,00
09.272.0008	IÇARAPREV		9.004.000,00		9.004.000,00
09.272.0008.2.089	Manutenção das Atividades do IÇARAPREV		9.004.000,00		9.004.000,00
Entidade: 12 - SAMAE DE ICARA		3.000.000,00	8.330.000,00	0,00	11.330.000,00
Órgão: 26.00 SAMAE DE ICARA		3.000.000,00	8.330.000,00	0,00	11.330.000,00
Unidade: 26.01 SAMAE DE ICARA		3.000.000,00	8.330.000,00	0,00	11.330.000,00
17	Saneamento	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512.0013	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512.0013.1.057	Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário	3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.0013.2.080	Manutenção do SAMAE		5.330.000,00		5.330.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 12 - SAMAE DE ICARA		3.000.000,00	8.330.000,00	0,00	11.330.000,00
Órgão: 26.00 SAMAE DE ICARA		3.000.000,00	8.330.000,00	0,00	11.330.000,00
Unidade: 26.01 SAMAE DE ICARA		3.000.000,00	8.330.000,00	0,00	11.330.000,00
17	Saneamento	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512.0013	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512.0013.2.081	Coleta, transporte e Destinação de residuos solidos		3.000.000,00		3.000.000,00
Entidade: 13 - CAMARA MUNICIPAL DE ICARA		0,00	5.520.000,00	0,00	5.520.000,00
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		0,00	5.520.000,00	0,00	5.520.000,00
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		0,00	5.520.000,00	0,00	5.520.000,00
01	Legislativa		5.520.000,00		5.520.000,00
01.031	Ação Legislativa		5.520.000,00		5.520.000,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA		5.520.000,00		5.520.000,00
01.031.0001.2.001	Manter e Equipar a Câmara Municipal		5.520.000,00		5.520.000,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL ICARA		0,00	1.452.000,00	0,00	1.452.000,00
Órgão: 31.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	1.452.000,00	0,00	1.452.000,00
Unidade: 31.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	1.452.000,00	0,00	1.452.000,00
13	Cultura		1.452.000,00		1.452.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.452.000,00		1.452.000,00
13.392.0017	CULTURA EM FOCO		1.452.000,00		1.452.000,00
13.392.0017.2.038	Manutenção das atividades da Fundação de Cultura		1.452.000,00		1.452.000,00
				Total geral:	164.146.188,95

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		5.520.000,00		5.520.000,00
01.031	Ação Legislativa		5.520.000,00		5.520.000,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA		5.520.000,00		5.520.000,00
02	Judiciária		1.651.000,00		1.651.000,00
02.061	Ação Judiciária		1.000.000,00		1.000.000,00
02.061.0002	PROCURADORIA GERAL		1.000.000,00		1.000.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		651.000,00		651.000,00
02.062.0002	PROCURADORIA GERAL		651.000,00		651.000,00
04	Administração		16.420.500,00		16.420.500,00
04.121	Planejamento e Orçamento		2.425.000,00		2.425.000,00
04.121.0015	IÇARA MAIS BELA		2.425.000,00		2.425.000,00
04.122	Administração Geral		10.709.000,00		10.709.000,00
04.122.0026	IÇARA QUE DÁ CERTO		275.000,00		275.000,00
04.122.0004	IÇARA ADMINISTRADA		10.190.000,00		10.190.000,00
04.122.0009	IMPULSIONAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		244.000,00		244.000,00
04.123	Administração Financeira		3.116.000,00		3.116.000,00
04.123.0002	PROCURADORIA GERAL		111.000,00		111.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA		3.005.000,00		3.005.000,00
04.129	Administração de Receitas		170.500,00		170.500,00
04.129.0004	IÇARA ADMINISTRADA		170.500,00		170.500,00
05	Defesa Nacional		73.500,00		73.500,00
05.153	Defesa Terrestre		73.500,00		73.500,00
05.153.0004	IÇARA ADMINISTRADA		73.500,00		73.500,00
06	Segurança Pública		2.217.000,00		2.217.000,00
06.181	Policiamento		490.000,00		490.000,00
06.181.0011	TRÂNSITO SEGURO		490.000,00		490.000,00
06.182	Defesa Civil		667.000,00		667.000,00
06.182.0012	IÇARA VIVA E SEGURA		615.500,00		615.500,00
06.182.0004	IÇARA ADMINISTRADA		51.500,00		51.500,00
06.183	Informação e Inteligência		1.060.000,00		1.060.000,00
06.183.0011	TRÂNSITO SEGURO		1.060.000,00		1.060.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	690.000,00	6.896.330,06		7.586.330,06
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		370.000,00		370.000,00
08.243.0016	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA		105.000,00		105.000,00
08.243.0021	CONSELHO TUTELAR		265.000,00		265.000,00
08.244	Assistência Comunitária	690.000,00	6.526.330,06		7.216.330,06
08.244.0010	PROTEÇÃO A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FASSEPI		1.775.000,00		1.775.000,00
08.244.0018	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.580.463,20		3.580.463,20
08.244.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	690.000,00	720.084,86		1.410.084,86
08.244.0020	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		450.782,00		450.782,00
09	Previdência Social		9.004.000,00		9.004.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		9.004.000,00		9.004.000,00
09.272.0008	IÇARAPREV		9.004.000,00		9.004.000,00
10	Saúde	2.631.800,00	31.108.920,00		33.740.720,00
10.301	Atenção Básica	2.631.800,00	25.681.920,00		28.313.720,00
10.301.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	2.631.800,00	25.681.920,00		28.313.720,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.702.000,00		4.702.000,00
10.302.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		4.702.000,00		4.702.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		120.000,00		120.000,00
10.304.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		120.000,00		120.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		605.000,00		605.000,00
10.305.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		605.000,00		605.000,00
12	Educação	2.255.000,00	36.614.900,00		38.869.900,00
12.122	Administração Geral		542.000,00		542.000,00
12.122.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		542.000,00		542.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.317.700,00		1.317.700,00
12.306.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		1.317.700,00		1.317.700,00
12.361	Ensino Fundamental	1.525.000,00	22.567.700,00		24.092.700,00
12.361.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	1.525.000,00	22.567.700,00		24.092.700,00
12.362	Ensino Médio		674.000,00		674.000,00
12.362.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		674.000,00		674.000,00
12.363	Ensino Profissional		220.000,00		220.000,00
12.363.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		220.000,00		220.000,00
12.364	Ensino Superior		500.000,00		500.000,00
12.364.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		500.000,00		500.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	2.255.000,00	36.614.900,00		38.869.900,00
12.365	Educação Infantil	730.000,00	10.636.000,00		11.366.000,00
12.365.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	730.000,00	10.636.000,00		11.366.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		107.500,00		107.500,00
12.366.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		107.500,00		107.500,00
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
13	Cultura		1.452.000,00		1.452.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.452.000,00		1.452.000,00
13.392.0017	CULTURA EM FOCO		1.452.000,00		1.452.000,00
14	Direitos da Cidadania		311.000,00		311.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		311.000,00		311.000,00
14.422.0004	ICARA ADMINISTRADA		311.000,00		311.000,00
15	Urbanismo	140.000,00	182.000,00		322.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		100.000,00		100.000,00
15.451.0005	ICARA ORGANIZADA - OBRAS		100.000,00		100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	140.000,00	82.000,00		222.000,00
15.452.0005	ICARA ORGANIZADA - OBRAS	140.000,00	82.000,00		222.000,00
16	Habitação	360.000,00	233.538,89		593.538,89
16.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
16.122.0022	ICARA CIDADÃ, MORADIA CIDADÃ		100.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana	360.000,00	133.538,89		493.538,89
16.482.0022	ICARA CIDADÃ, MORADIA CIDADÃ	360.000,00	133.538,89		493.538,89
17	Saneamento	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
17.512.0013	SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00	8.330.000,00		11.330.000,00
18	Gestão Ambiental		842.000,00		842.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		842.000,00		842.000,00
18.541.0023	PRESERV. AMBIENTAL E DESENV. SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO		842.000,00		842.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		2.282.700,00		2.282.700,00
20.606	Extensão Rural		2.282.700,00		2.282.700,00
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL		2.282.700,00		2.282.700,00
23	Comércio e Serviços		32.000,00		32.000,00
23.695	Turismo		32.000,00		32.000,00
23.695.0009	IMPULSIONAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		32.000,00		32.000,00
25	Energia		4.020.000,00		4.020.000,00
25.752	Energia Elétrica		4.020.000,00		4.020.000,00
25.752.0015	IÇARA MAIS BELA		4.020.000,00		4.020.000,00
26	Transporte	14.778.000,00	7.575.000,00		22.353.000,00
26.122	Administração Geral		7.460.000,00		7.460.000,00
26.122.0005	IÇARA ORGANIZADA - OBRAS		7.460.000,00		7.460.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	14.778.000,00	115.000,00		14.893.000,00
26.782.0005	IÇARA ORGANIZADA - OBRAS	14.778.000,00	115.000,00		14.893.000,00
27	Desporto e Lazer		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812	Desporto Comunitário		1.165.000,00		1.165.000,00
27.812.0024	DESENVOLVIMENTO E UNIÃO NO ESPORTE-FME		1.165.000,00		1.165.000,00
28	Encargos Especiais			4.300.000,00	4.300.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.300.000,00	1.300.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.300.000,00	1.300.000,00
99	Reserva de Contingência				60.000,00
99.999	Reserva de Contingência				60.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				60.000,00
Total:		23.854.800,00	135.931.388,95	4.300.000,00	164.146.188,95
Total geral:		23.854.800,00	135.931.388,95	4.300.000,00	164.146.188,95

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.520.000,00		5.520.000,00
01.031	Ação Legislativa	5.520.000,00		5.520.000,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	5.520.000,00		5.520.000,00
02	Judiciária	1.651.000,00		1.651.000,00
02.061	Ação Judiciária	1.000.000,00		1.000.000,00
02.061.0002	PROCURADORIA GERAL	1.000.000,00		1.000.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	651.000,00		651.000,00
02.062.0002	PROCURADORIA GERAL	651.000,00		651.000,00
04	Administração	16.418.500,00	2.000,00	16.420.500,00
04.121	Planejamento e Orçamento	2.425.000,00		2.425.000,00
04.121.0015	IÇARA MAIS BELA	2.425.000,00		2.425.000,00
04.122	Administração Geral	10.707.000,00	2.000,00	10.709.000,00
04.122.0026	IÇARA QUE DÁ CERTO	275.000,00		275.000,00
04.122.0004	IÇARA ADMINISTRADA	10.188.000,00	2.000,00	10.190.000,00
04.122.0009	IMPULSIONAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	244.000,00		244.000,00
04.123	Administração Financeira	3.116.000,00		3.116.000,00
04.123.0002	PROCURADORIA GERAL	111.000,00		111.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA	3.005.000,00		3.005.000,00
04.129	Administração de Receitas	170.500,00		170.500,00
04.129.0004	IÇARA ADMINISTRADA	170.500,00		170.500,00
05	Defesa Nacional	73.500,00		73.500,00
05.153	Defesa Terrestre	73.500,00		73.500,00
05.153.0004	IÇARA ADMINISTRADA	73.500,00		73.500,00
06	Segurança Pública	2.217.000,00		2.217.000,00
06.181	Policimento	490.000,00		490.000,00
06.181.0011	TRÂNSITO SEGURO	490.000,00		490.000,00
06.182	Defesa Civil	667.000,00		667.000,00
06.182.0012	IÇARA VIVA E SEGURA	615.500,00		615.500,00
06.182.0004	IÇARA ADMINISTRADA	51.500,00		51.500,00
06.183	Informação e Inteligência	1.060.000,00		1.060.000,00
06.183.0011	TRÂNSITO SEGURO	1.060.000,00		1.060.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	5.825.000,00	1.761.330,06	7.586.330,06
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00		370.000,00
08.243.0016	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	105.000,00		105.000,00
08.243.0021	CONSELHO TUTELAR	265.000,00		265.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.455.000,00	1.761.330,06	7.216.330,06
08.244.0010	PROTEÇÃO A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FASSEPI	1.775.000,00		1.775.000,00
08.244.0018	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.990.000,00	590.463,20	3.580.463,20
08.244.0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	600.000,00	810.084,86	1.410.084,86
08.244.0020	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	90.000,00	360.782,00	450.782,00
09	Previdência Social		9.004.000,00	9.004.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		9.004.000,00	9.004.000,00
09.272.0008	IÇARAPREV		9.004.000,00	9.004.000,00
10	Saúde	21.247.000,00	12.493.720,00	33.740.720,00
10.301	Atenção Básica	17.528.000,00	10.785.720,00	28.313.720,00
10.301.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	17.528.000,00	10.785.720,00	28.313.720,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.310.000,00	1.392.000,00	4.702.000,00
10.302.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	3.310.000,00	1.392.000,00	4.702.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	89.000,00	31.000,00	120.000,00
10.304.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	89.000,00	31.000,00	120.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	320.000,00	285.000,00	605.000,00
10.305.0007	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	320.000,00	285.000,00	605.000,00
12	Educação	17.509.400,00	21.360.500,00	38.869.900,00
12.122	Administração Geral	542.000,00		542.000,00
12.122.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	542.000,00		542.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.140.700,00	177.000,00	1.317.700,00
12.306.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	1.140.700,00	177.000,00	1.317.700,00
12.361	Ensino Fundamental	10.902.700,00	13.190.000,00	24.092.700,00
12.361.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	10.902.700,00	13.190.000,00	24.092.700,00
12.362	Ensino Médio	124.000,00	550.000,00	674.000,00
12.362.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	124.000,00	550.000,00	674.000,00
12.363	Ensino Profissional	220.000,00		220.000,00
12.363.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	220.000,00		220.000,00
12.364	Ensino Superior	500.000,00		500.000,00
12.364.0014	IÇARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	500.000,00		500.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	17.509.400,00	21.360.500,00	38.869.900,00
12.365	Educação Infantil	3.930.000,00	7.436.000,00	11.366.000,00
12.365.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	3.930.000,00	7.436.000,00	11.366.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	7.500,00	107.500,00
12.366.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	100.000,00	7.500,00	107.500,00
12.367	Educação Especial	50.000,00		50.000,00
12.367.0014	ICARA, COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	50.000,00		50.000,00
13	Cultura	832.000,00	620.000,00	1.452.000,00
13.392	Difusão Cultural	832.000,00	620.000,00	1.452.000,00
13.392.0017	CULTURA EM FOCO	832.000,00	620.000,00	1.452.000,00
14	Direitos da Cidadania	311.000,00		311.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	311.000,00		311.000,00
14.422.0004	ICARA ADMINISTRADA	311.000,00		311.000,00
15	Urbanismo	272.000,00	50.000,00	322.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	100.000,00
15.451.0005	ICARA ORGANIZADA - OBRAS	50.000,00	50.000,00	100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	222.000,00		222.000,00
15.452.0005	ICARA ORGANIZADA - OBRAS	222.000,00		222.000,00
16	Habitação	110.000,00	483.538,89	593.538,89
16.122	Administração Geral	100.000,00		100.000,00
16.122.0022	ICARA CIDADÃ, MORADIA CIDADÃ	100.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	483.538,89	493.538,89
16.482.0022	ICARA CIDADÃ, MORADIA CIDADÃ	10.000,00	483.538,89	493.538,89
17	Saneamento	11.330.000,00		11.330.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	11.330.000,00		11.330.000,00
17.512.0013	SANEAMENTO BÁSICO	11.330.000,00		11.330.000,00
18	Gestão Ambiental	842.000,00		842.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	842.000,00		842.000,00
18.541.0023	PRESERV. AMBIENTAL E DESENV. SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO	842.000,00		842.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.782.700,00	500.000,00	2.282.700,00
20.606	Extensão Rural	1.782.700,00	500.000,00	2.282.700,00
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL	1.782.700,00	500.000,00	2.282.700,00
23	Comércio e Serviços	32.000,00		32.000,00
23.695	Turismo	32.000,00		32.000,00
23.695.0009	IMPULSIONAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	32.000,00		32.000,00
25	Energia	4.020.000,00		4.020.000,00
25.752	Energia Elétrica	4.020.000,00		4.020.000,00
25.752.0015	IÇARA MAIS BELA	4.020.000,00		4.020.000,00
26	Transporte	10.403.000,00	11.950.000,00	22.353.000,00
26.122	Administração Geral	7.460.000,00		7.460.000,00
26.122.0005	IÇARA ORGANIZADA - OBRAS	7.460.000,00		7.460.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.943.000,00	11.950.000,00	14.893.000,00
26.782.0005	IÇARA ORGANIZADA - OBRAS	2.943.000,00	11.950.000,00	14.893.000,00
27	Desporto e Lazer	1.165.000,00		1.165.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.165.000,00		1.165.000,00
27.812.0024	DESENVOLVIMENTO E UNIÃO NO ESPORTE-FME	1.165.000,00		1.165.000,00
28	Encargos Especiais	4.300.000,00		4.300.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00		3.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.000.000,00		3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.300.000,00		1.300.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.300.000,00		1.300.000,00
99	Reserva de Contingência			60.000,00
99.999	Reserva de Contingência			60.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			60.000,00
	Total:	105.921.100,00	58.225.088,95	164.146.188,95
	Total geral:	105.921.100,00	58.225.088,95	164.146.188,95